



**DISPÕEM SOBRE: REGULAMENTA
RESOLUÇÃO E NOMEIA NOVOS
MEMBROS COMPONENTES DO
CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA/PB, E
ADOA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARAÚNA**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Constituições Federal e Estadual, e, em harmonia ao estabelecido pela Lei Municipal nº 334/2011, e no que couber os demais normativos legais de regência:

Considerando o estabelecido pela Lei Municipal nº 334, de 30 de junho de 2011, que criou o Conselho Municipal de Cultura e, ao definido pela Resolução nº 001/2023, atualizando a composição de seus novos membros, indicados pelas representações organizacionais;

DECRETA:

Art. 1º - HOMOLOGAR, a RESOLUÇÃO Nº 001/2023, NOMEANDO, por conseguinte, os novos membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARAÚNA/PB**, com suas respectivas representações:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: DAIANE AZEVEDO SOUSA LIMA

SUPLENTE: ANSELMO PEREIRA DE SOUZA LIMA

REPRESENTANTES DO PODE LEGISLATIVO

TITULAR: JOSÉ NIVANILDO DA SILVA SOUZA

SUPLENTE: MONALIZA HAYLHANNE MEDEIROS DANTAS

REPRESENTANTES DA CULTURA POPULAR

TITULAR: DAIANE DE OLIVEIRA SANTOS

SUPLENTE: ISABELLY FARIAS OLIVEIRA

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE CULTURA

TITULAR: ACÁCIA DA SILVA AZEVEDO MEDEIROS

SUPLENTE: FAGNER GEMINIANO DOS SANTOS

REPRESENTANTES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

TITULAR: KENNEDY DE MELO ALMEIDA

SUPLENTE: MARIA DAS VITÓRIAS MOREIRA LIMA

REPRESENTANTES DA ÁREA CULTURAL ATUANTES

TITULAR: SEBASTIANA LETÍCIA VASCONCELOS

SUPLENTE: ENDY CHARLLES

REPRESENTANTES DO APOIO ARTÍSTICO EM ATIVIDADES CULTURAIS

TITULAR: ANSELMO DE OLIVEIRA

SUPLENTE: DANIEL PEREIRA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DAS ASSOCIAÇÕES DO MUNICÍPIO

TITULAR: VALQUÍRIA DE ARAÚJO MEDEIROS

SUPLENTE: LUCIANO BEZERRA DA NÓBREGA

Art. 2º - O mandato dos membros deste Conselho terá duração de 02 (dois), permitida a recondução nos termos do § 1º do art. 3º, da Lei Municipal nº 334/2011 acima citada.

Art. 3º - Por se tratar de atividade de extrema relevância para o serviço público, fica estabelecido que as atividades desenvolvidas pelos membros do **Conselho Municipal de Cultura** não serão remuneradas, assim como não haverá qualquer vínculo empregatício dos membros integrantes para com o Poder Público Município.

Art. 4º - Em conformidade ao definido pelo art. 4º da Lei Municipal nº 334/2011, a forma de escolha do Presidente e do Vice-Presidente do Conselho, deve seguir o estabelecido pelo seu Regimento Interno.

Parágrafo único - Caso tal deliberação não conste do Regimento, o processo de escolha poderá ser mediante votação simples entre os membros do Colegiado.

Art. 5º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia **10/10/2023**.

Registre-se,
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito de Baraúna/PB, em 11 de outubro de 2023.

Manasses Gomes Dantas
Prefeito